


18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Nº Protocolo 517/2007  
Data 03/07/2007  
QUADRO PUBLICAÇÃO

**LEI Nº 784/2007**

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Penha de Castro  
Protocolo

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITARANA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A FIRMAR ACORDO COM A PENSIONISTA SABINA GUISOLFI VENTURINI, PARA PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS APURADAS EM PROVENTOS DE PENSÃO.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Itarana - Estado do Espírito Santo, autorizado a firmar acordo com a pensionista Sabina Guisolfi Venturini, portadora do CPF nº 752.274.367-20, para pagamento de diferenças salariais apuradas em proventos de pensão oriundos do falecimento do servidor inativo João Venturini.

**§1º** Consideram-se como diferenças salariais devidas, aquelas levantadas pelo Setor de Recursos Humanos entre o período de outubro de 2001 a setembro de 2006, e discriminadas no Anexo Único desta lei, totalizando a quantia de R\$ 13.830,50 (treze mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), já observada a prescrição quinquenal.

**Art. 2º** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 6.915,25 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), cada, a serem lançadas em folha de pagamento para crédito da pensionista/beneficiária após homologação judicial do acordo autorizado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de julho de 2007.


  
**BRAZ ARRIVABENE**  
Prefeito Municipal em exercício

18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**ANEXO ÚNICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº784/2007**

<b>Período de Outubro de 2001 a Abril de 2002</b>	<b>Valores em reais (R\$)</b>
Salário devido	R\$ 398,33
Salário pago	R\$ 225,85
Diferença apurada	R\$ 172,48
<b>Total da diferença apurada no período.....</b>	<b>R\$ 1.207,36</b>
<b>Período de Maio de 2002 a Fevereiro de 2004 e 13° salário</b>	
Salário devido	R\$ 445,73
Salário pago	R\$ 252,73
Diferença apurada	R\$ 193,00
<b>Total da diferença apurada no período.....</b>	<b>R\$ 4.632,00</b>
<b>Período de Março de 2004 a Agosto de 2004 e 13° salário</b>	
Salário devido	R\$ 479,75
Salário pago	R\$ 252,73
Diferença apurada	R\$ 227,02
<b>Total da diferença apurada no período.....</b>	<b>R\$ 1.589,14</b>
<b>Período de Setembro de 2004 a Abril de 2005</b>	
Salário devido	R\$ 479,75
Salário pago	R\$ 265,27
Diferença apurada	R\$ 214,48
<b>Total da diferença apurada no período.....</b>	<b>R\$ 1.715,84</b>
<b>Período de Maio de 2005 a Setembro de 2004 e 13° salário</b>	
Salário devido	R\$ 551,70
Salário pago	R\$ 305,06
Diferença apurada	R\$ 246,64
<b>Total da diferença apurada no período.....</b>	<b>R\$ 4.686,16</b>
<b>TOTAL GERAL DA DIFERENÇA APURADA.....</b>	<b>R\$ 13.830,50</b>

  
**Braz Adolpho Arrivabene**  
Prefeito Municipal  
em Exercício